

Lei Municipal nº 232/96, Originária do Projeto de Lei nº 001/96, de autoria da Câmara Municipal, discutido e votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 04 dias do mês de fevereiro de 1.996.

Lei Municipal nº 232/96. Autoriza o Poder Executivo a contratar locação de um imóvel residencial, para uso do Comandante do Destacamento de Polícia Militar de Nova Olímpia- MT e dá outras providências.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à contratar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, locação de um imóvel residencial, para uso de interesse pessoal do Comandante do Destacamento de Polícia Militar de Nova Olímpia-MT.

§ 1º. O imóvel residencial, contratado em locação será destinado ao uso residencial do comandante do Destacamento de Polícia Militar, lotado nesta cidade.

Art. 2º. O prazo de locação do imóvel residencial, será objeto de ajuste entre a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e o beneficiário do imóvel.

Art. 3º. O preço de locação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, expresso em moeda corrente nacional, com reajustes trimestrais, de acordo com o índice de correção de aluguel instituído pelo Governo Federal, no âmbito das categorias respectivas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará, além do aluguel, as taxas e tarifas de água e energia, incidentes sobre o imóvel locado, e fará, obrigatoriamente a manutenção do imóvel contratado, de modo a permitir as mesmas condições de uso que locou.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, correndo as despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Parágrafo Único. No caso de não haver verbas próprias consignadas no orçamento do Município, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite necessário para cobrir as despesas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 12 de março de 1.996.